



MERCOSUL/SGT Nº 5-CETM/ATA01/19
"Corr 1"

LVI REUNIÃO ORDINÁRIA SGT -5 TRANSPORTE COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE TRANSPORTE MARÍTIMO

No âmbito da LVI Reunião Ordinária do SGT Nº 5 "Transporte", que ocorreu na cidade de Foz do Iguaçu, República Federativa do Brasil, entre os dias 20 a 22 de novembro, de 2019, sob a Presidência Pro- Tempore do Brasil foi realizada a Reunião da Comissão de Especialistas de Transportes Marítimos do MERCOSUL, com a presença das delegações do Brasil e do Paraguai, além dos representantes do setor privado do Brasil e da Argentina.

Tendo em vista que as Delegações da Argentina e do Uruguai não participaram da presente reunião, a Ata fica sujeita ao disposto na Decisão CMC Nº 44/15.

Nesse sentido, a delegação brasileira ressaltou a importância de estabelecer uma transição gradativa acerca da implementação dos instrumentos acordados, sendo importante reafirmar que todas as regras atuais, em especial os Acordos Bilaterais Brasil-Argentina e Brasil-Uruguai, sejam mantidas enquanto não entrarem em vigor os termos do novo Acordo.

A Delegação do Paraguai reiterou a importância de que haja uma transição gradativa, citando o exemplo da implementação das regras da MARPOL em temas inerentes ao transporte de cargas perigosas, que estão sendo discutidas atualmente no âmbito da hidrovia Paraguai-Paraná, uma vez que o processo é lento e engloba uma série de aprimoramentos. Por oportuno, informou que utiliza portos dos países vizinhos para o transporte de suas cargas internacionais e que o transporte fluvial (Hidrovia Paraná-Paraguai) não foi incluído no Acordo do MERCOSUL com a UE.

Por fim, as delegações presentes reafirmaram a necessidade de aguardar as informações oficiais sobre o alcance do recente Acordo de livre comércio entre o MERCOSUL e a UE, no tocante aos serviços de transporte marítimo.

Os Anexos que fazem parte da presente Ata são os seguintes:

Resolução GMC Nº 12/12
CORRIGENDUM – ORIGINAL
María Fernanda Monti
Diretora

Pela Delegação do Brasil
Rodrigo Guimarães Trajano

Pela Delegação do Paraguai
Victor Ortega Oviedo

SECRETARIA DO MERCOSUL
Resolução GMC Nº 12/12
CORRIGENDUM - ORIGINAL



María Fernanda Monti
Diretora

Data: 16/ XII /2019